

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 20/2001

Segundo comunicação do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, a Portaria n.º 1111/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 218, de 19 de Setembro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo II, onde se lê:

«Devem ser indicados os seguintes elementos (discriminados por edificação se a operação inclui mais de uma edificação):

- a) Câmara municipal remetente;
- b) Identificação do processo interno;
- c) Tipo de procedimento administrativo;
- d) Número do alvará de licença ou autorização e respectivas datas de emissão e de termo;
- e) Número do alvará de licença ou autorização da operação de loteamento quando esta preceda as obras de edificação;
- f) Identificação do promotor da operação, consistindo em nome, morada e código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico;
- g) Entidade promotora, discriminando se se trata de:

- 1) Pessoa singular;
- 2) Administração central;
- 3) Administração regional;
- 4) Administração local;
- 5) Empresa privada;
- 6) Empresa de serviços públicos;
- 7) Cooperativa de habitação;
- 8) Instituição sem fins lucrativos;

- h) Identificação da edificação;
- i) Identificação do local da obra, consistindo em indicação da freguesia, local exacto e código postal;
- j) Tipo de obra, discriminando se se trata de construção nova, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição.»

deve ler-se:

«Devem ser indicados os seguintes elementos (discriminados por edificação se a operação inclui mais de uma edificação):

- a) Câmara municipal remetente;
- b) Identificação do processo interno;
- c) Tipo de procedimento administrativo;
- d) Número do alvará de licença ou autorização e respectivas datas de emissão e de termo;
- e) Número do alvará de licença ou autorização da operação de loteamento quando esta preceda as obras de edificação;
- f) Identificação do promotor da operação urbana, consistindo em nome, morada e código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico;

- g) Entidade promotora, discriminando se se trata de:

- g1) Pessoa singular;
- g2) Administração central;
- g3) Administração regional;
- g4) Administração local;
- g5) Empresa privada;
- g6) Empresa de serviços públicos;
- g7) Cooperativa de habitação;
- g8) Instituição sem fins lucrativos;

- h) Identificação da edificação;
- i) Identificação do local da obra, consistindo em indicação da freguesia, local exacto e código postal;
- j) Tipo de obra, discriminando se se trata de construção nova, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição;
- l) Características da obra de demolição, discriminando:

- l1) Tipo de demolição;
- l2) Área de construção a demolir;
- l3) Tipo de edificação;
- l4) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira da edificação;
- l5) Cércea;
- l6) Número de divisões;
- l7) Convivências, discriminando o número e capacidade de alojamento;
- l8) Área e número de lugares de estacionamento;
- l9) Número total de fogos com indicação das diferentes tipologias componentes da edificação;
- l10) Número total de fogos a custos controlados;

- m) Características da obra de edificação, discriminando:

- m1) Uso a que se destina a edificação;
- m2) Área total de construção, discriminada em função dos usos predominantes;
- m3) Área total habitável;
- m4) Volume total de construção;
- m5) Tipo de edificação;
- m6) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;
- m7) Cércea;
- m8) Número total de divisões;
- m9) Convivências, discriminando o número e capacidade de alojamento;
- m10) Áreas totais destinadas aos estacionamentos públicos e privados, bem como os respectivos números totais de lugares;
- m11) Número total de fogos discriminado por tipologias;
- m12) Número total de fogos a custos controlados.»

O anexo v termina na alínea h) do n.º 7.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Setembro de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.